



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º 003/2022

TRIBUNAL PLENO

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2022, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Muziol Morosko; com a presença dos Auditores, Dr. Everson Fasolin, Dr. William Hosaka, Dr. Jefferson Grabovski, Dr. Luiz Borba, Dra. Luiza Castilho, Dra. Gizelle Petri, e do Procurador Dr. William Rocha, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, **TRIBUNAL PLENO**, sendo apreciados os Autos constantes do **Edital n.º 003/2022**.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1- RECURSO N.º 05/2022 – AUTOS N.º 13/2022

AAEMA MARIÓPOLIS

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Auditor Relator Dr. Luiz Fernando Borba

Recorrente: Procuradoria de Justiça Desportiva

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar

Por unanimidade de votos, **conhece o recurso e nega provimento ao mérito**, mantendo decisão da 1ª Comissão Disciplinar.

Funcionou em defesa de Mariópolis Dra. Mariana Britto

2 – RECURSO N.º 06/2022 – JOGO SP54

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE PARTIDA E RESULTADO

Auditor Relator Dr. Everson Fasolin

Impugnante: São José dos Pinhais (EPD)

Por maioria de votos, **conhece do recurso e da total provimento ao mérito**, modificando o resultado da partida para 3x3 entre as equipes São José dos Pinhais e Toledo Futsal.

Impugnado: Toledo Futsal (EPD)

Funcionou em defesa de São José dos Pinhais Dra. Mariana Britto

Funcionou em defesa Toledo Futsal Dr. Thiago Luis da Silva

Solicitou lavratura de acórdão Dr. Thiago Luis da Silva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada a sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 26 de maio de 2022

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR